



Acordo específico de intercâmbio de estudantes

Entre

A UNIVERSIDADE BORDEAUX MONTAIGNE
(FRANÇA)

E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(BRASIL)

--§--§--

Entre:

De um lado, a presidente da Universidade Bordeaux Montaigne (*infra* "UBM"), Professora Dra. Hélène VELASCO GRACIET,

e

De outro, o Reitor da Universidade Federal do Ceará (*infra* "UFC"), Professor Dr. Henry de HOLANDA CAMPOS,

Considerando o Acordo Geral de Cooperação assinado entre as duas instituições em/..../2018 com vistas a favorecer a **mobilidade discente**,

ESTABELECEM O QUE SEGUE:

PARTE I

Objetivos

O presente Acordo específico tem o objetivo de definir os termos do programa de intercâmbio estudantil das instituições parceiras em 3º ano de Graduação (*Licence*), em Mestrado (*Master*) e em Doutorado (*Doctorat*), nas áreas de Linguística, Letras e Didática de línguas.

(Caso não haja pedidos de intercâmbio nessas áreas, e com o acordo dos coordenadores, os estudantes de outras disciplinas poderão se candidatar a um intercâmbio na universidade parceira. Eles deverão satisfazer as mesmas exigências que os estudantes das disciplinas citadas acima e poderão beneficiar das mesmas condições. A mobilidade discente só será possível graças à elaboração de um contrato de estudos assinado por um professor de sua área.)

PARTE II

Termos do programa de intercâmbio estudantil

1. COORDENAÇÃO

A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade de:

- em UBM, por: (Título / departamento – faculdade / email)

- na UFC, pela Dra. Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin (Professora / Departamento de Letras Vernáculas/ email: eulaliaufc@gmail.com)

Em caso de mudança de coordenador, a instituição em questão notificará rapidamente as modificações à outra parte.

Os encarregados do projeto informarão regularmente os serviços competentes de suas respectivas instituições de origem sobre o avanço da cooperação.

A gestão administrativa será assegurada:

- na UBM, pela Direction des Relations Internationales. Contacts: + 33 (0)5 57 12 62 51 / cooperation-internationale@u-bordeaux-montaigne.fr / DRI, Université Bordeaux Montaigne, Domaine Universitaire, Esplanade des Antilles, 33607 Pessac Cedex, FRANÇA.

- na UFC, pela Pró-reitoria de Relações Internacionais (Prointer), +55 85 3366 7333 / secretaria@prointer.ufc.br / Universidade Federal do Ceará, Avenida da Universidade 2853 CEP 60.020-181, Fortaleza Ceará, Brasil.

2. NÚMERO DE ESTUDANTES

Cada instituição poderá receber até 2 estudantes por ano universitário, ou um número equivalente de estudantes por semestre. As partes terão o cuidado de manter um equilíbrio quanto ao número de estudantes de cada instituição participante ao longo da duração do programa. Nesse cálculo, um estudante selecionado para dois semestres, de um lado, equivale a dois estudantes selecionados, de outro, para efetuarem o intercâmbio por um semestre.

3. DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO – MODALIDADE DE PROLONGAÇÃO

A duração do intercâmbio na instituição de acolhida pode ser de um ou dois semestres. A prolongação eventual do intercâmbio deverá estar conforme a legislação em vigor do país em causa.

A partida dos estudantes da UBM está condicionada à autorização prévia do Ministério dos Negócios Estrangeiros francês de acordo com a situação em termos de segurança da região.

4. PERFIL DO ESTUDANTE

Para poder participar do programa de intercâmbio, os estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- para os estudantes da UBM, terem completado no mínimo um primeiro ano num estabelecimento de ensino superior. (eventualmente precisar um nível mais elevado / uma área precisa)
- para os estudantes da Universidade Federal do Ceará, terem concluído as disciplinas do primeiro ano e não cursaram as disciplinas do último ano.

Os estudantes deverão igualmente ter um domínio do(s) idioma(s) de ensino da instituição de acolhida.

Os estudantes selecionados para estudar em UBM deverão ter realizado um teste oficial (TCF, DELF, DALF ou qualquer outro aceite por UBM) atestando um nível linguístico B2 em francês para um diploma de graduação e um nível linguístico de C1 para um diploma de Mestrado. (*Não se aplica aos estudantes inscritos somente para o curso de DEFLE*)

O Departamento de Estudos de Francês Língua Estrangeira (DEFLE) organiza durante o ano universitário cursos de língua e de cultura francesa para os estudantes não francófonos. Informações suplementares na página internet <http://www.u-bordeaux-montaigne.fr/fr/formations/admission-inscription/francais-pour-non-francophones.html>.

5. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

A seleção dos estudantes será realizada em comum acordo entre as duas instituições, segundo os critérios e o calendário definidos em conjunto. No final desse procedimento, os estudantes selecionados serão matriculados na instituição que o acolherá, de acordo com as condições e modalidades fixadas pelo presente acordo.

Os estudantes não-europeus inscritos num estabelecimento de um dos seguintes países deverão formular seu pedido de visto do *Espace Campus France* do país de residência.

Lista dos países pertencentes ao Campus France: *Argélia, Argentina, Benim, Brasil, Burkina Faso, Camarões, Chile, China, Colômbia, República do Congo, Coreia do Sul, Costa do Marfim, Estados Unidos*

da América, Gabão, Guiné, Índia, Japão, Líbia, Madagascar, Mali, Marocos, Ilha Maurícia, México, Peru, Rússia, Senegal, Síria, Taiwan, Tunísia, Vietnam, Zimbabué.

Os estudantes não europeus residentes num país não incluído nesta lista devem formular seu pedido de visto junto dos serviços consulares de seu país de residência.

Os estudantes deverão imperativamente se candidatar em linha através da página de internet após terem sido selecionados por seu estabelecimento de origem e antes de chegarem à UBM: entre o 1º de Dezembro e o **31 de Março** para a mobilidade do primeiro semestre (que começa em Setembro) ou o mais tardar em **30 de Setembro** se os estudantes vêm somente para o segundo semestre (que começa em Janeiro).

6. CALENDÁRIO

Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio deverão respeitar as datas de início e de fim de semestre estabelecidas no calendário acadêmico da instituição de acolhida.

O calendário de candidatura à mobilidade, indicando as datas e as exigências para o depósito dos documentos, é estabelecido a cada ano em função do calendário universitário de ambas as instituições.

O calendário universitário de UBM é votado pelas instâncias decisórias da Universidade e será comunicado ao parceiro com a maior brevidade. Sob reserva de modificações, o primeiro semestre universitário ocorre de setembro a janeiro. O segundo semestre, de fevereiro a junho.

Na UFC o calendário acadêmico definido pelo Conselho Universitário. Sob reserva de modificações, o primeiro semestre universitário ocorre de março a junho, e o segundo semestre de agosto a dezembro.

7. RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES

As partes se comprometem a oferecer aos estudantes da Universidade parceira:

- auxílio na realização dos trâmites administrativos,
- conselhos e orientações pedagógicas,
- acesso gratuito aos serviços complementares (bibliotecas, informática, medicina preventiva)
- um acesso às manifestações culturais e desportivas, desde que o estudante efetue o pagamento das tarifas previstas pela regulamentação em vigor para esses fins em cada uma das universidades.

Não se prevê nenhuma recepção personalizada na estação de trem ou no aeroporto quando da chegada do estudante.

As instituições parceiras devem assegurar que os estudantes participantes no programa de intercâmbio realizam todas as formalidades administrativas necessárias à sua mobilidade (obtenção de visto, cartão de identidade, seguro de saúde, etc.).

8. TAXAS DE MATRÍCULA

Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio deverão pagar as taxas de matrícula em sua instituição de origem e ficarão dispensados do pagamento de matrícula na instituição de acolhida.

Na chegada à Universidade de acolhida, eles deverão pagar as despesas específicas, inerentes ou complementares à formação (por exemplo, cursos facultativos de informática, de língua, etc.).

Em UBM, os estudantes acolhidos podem participar em actividades culturais e desportivas, desde que pagando as taxas relativas. Mais informações e taxas na página de internet da UBM, secção «*vie du campus*» em <http://www.u-bordeaux-montaigne.fr/fr/campus/culture.html> e <http://www.u-bordeaux-montaigne.fr/fr/campus/sport.html>.

Os estudantes assumirão a totalidade das despesas ligadas à sua mobilidade.

Eles deverão se submeter às leis do país e ao regimento vigente da universidade de acolhida.

Ao se matricular, os estudantes deverão estar cobertos por um seguro de saúde público ou privado, por um seguro de responsabilidade civil e de repatriamento, válido durante toda sua permanência no país. Se mativerem somente o seguro de seu país de origem, deverão fazer prova de uma cobertura sem tecto de reembolso.

9. RECONHECIMENTO DAS DISCIPLINAS

As disciplinas cursadas pelos estudantes na instituição de acolhida serão objeto de um contrato específico de estudos e de uma avaliação conforme o sistema de conceitos utilizado na instituição (notas, graus, créditos). A instituição de acolhida deverá enviar um histórico escolar à instituição de origem. O reconhecimento acadêmico da mobilidade será efetuado pela instituição de origem.

10. CLÁUSULA DE SIGILO

Cada Parte se compromete a considerar como confidenciais e a não divulgar a terceiros, sob forma alguma, quaisquer informações, principalmente documentos, sistemas, aplicativos, *know-how*, métodos, conhecimentos recebidos da outra Parte ou por ocasião da execução do presente Acordo, direta ou indiretamente, e a utilizar as Informações confidenciais apenas na execução do programa de pesquisa.

Qualquer infracção a esta cláusula terá como consequência o término do Acordo.

Cada Parte se compromete ao respeito, por parte de sua equipe e dos estudantes, da obrigação de sigilo contida no presente artigo e a tomar as medidas necessárias para garantir a referida obrigação de sigilo.

PARTE III

Renovação, término e adendos

O prazo de validade do presente acordo é idêntico ao do Acordo Geral de Cooperação do qual ele faz parte. O acordo entrará em vigor a contar de sua assinatura pelas duas partes, depois da aprovação pelas autoridades competentes.

Em caso de renovação, será submetido novamente aos trâmites vigentes.

O Acordo pode ser rescindido por uma das Partes com antecedência de seis meses. A rescisão, tal como o fim de validade do acordo, não pode ocorrer antes do final das ações de cooperação em andamento.

As eventuais modificações ao presente Acordo, estabelecidas sob a forma de um adendo, deverão seguir trâmites idênticos àqueles seguidos para o estabelecimento do presente Acordo.

O presente Acordo é redigido em dois (2) exemplares originais em francês e dois (2) em português, igualmente válidos.

Feito em Bordeaux/Pessac, Em / / 2018 Pela Universidade Bordeaux Montaigne, Presidente Prof. Dr. Hélène VELASCO GRACIET	Feito em Fortaleza, Ceará, Em / / 2018 Pela Universidade Federal do Ceará, Reitor Prof. Dr. Henry de HOLANDA CAMPOS
---	---